



ESTADO DE RORAIMA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI N°436/2006

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE “GRATIFICAÇÃO
NATALINA” – 13º SALÁRIO – AOS AGENTES
POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ (RR), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento, no mês de dezembro de cada Sessão Legislativa, de “Gratificação Natalina” – 13º salário – ao Prefeito, o Vice-Prefeito e vereadores municipal, durante toda a legislatura, limitada ao valor do subsídio mensal.

Art. 2º - Além dos subsídios mensais, os agentes políticos receberão no mês de Dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês, podendo ser antecipado em 50% (cinquenta por cento) no mês em que se antecipar aos servidores municipais.

Art. 3º - Para cumprimento do previsto na Presente Lei, deverão os Poderes Executivos e Legislativos observar os limites de Gestos com Pessoal e Encargos sociais em cada esfera de governo, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracaraí - RR, em 05 de dezembro de 2006.

ANTONIO EDUARDO FILHO
Prefeito Municipal